



## COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO Nº 005/2023

COMPETIÇÃO: TAÇA BAND CAMPINAS 2023 – SUB 10.

EQUIPES: SPFC PAULÍNIA-B e SOCIEDADE ESPORTIVA CAMISA 10.

INFRATORES: **JONATAS FERNANDO SILVA e JOCIMAR TADEU PEREIRA DE SOUZA.**

RELATÓRIO:

Trata-se de JULGAMENTO de infração imposta aos responsáveis *JOCIMAR TADEU PEREIRA DE SOUZA e JONATAS FERNANDO SILVA*, pais dos atletas J.A.P.S. e D.F.O.S., por atuarem de forma não condizente com a devida prática e ética desportiva.

Consta que no dia 01 de Abril de 2023, por volta das 15h e 11min., no PAULÍNIA SPORT CLUB - Campo I, cidade de Paulínia-SP, os responsáveis supracitados, na arquibancada, entraram em luta corporal gerando um tumulto que ocasionou o paralisação da partida.

Apurou-se que o Sr. JOCIMAR ofendeu o Sr. JONATAS que logo revidou as ofensas e diante disso foi agredido fisicamente pelo Sr. JOCIMAR.

É o relatório.



VOTO:

No que se refere à interpretação normativa do **artigo 35, segunda parte, e do artigo 36** do REGULAMENTO da competição:

*“Art. 35 – ...o não cumprimento do regulamento por indisciplina, atitudes violentas (dentro ou fora de campo), agressões verbais ou físicas, jogador irregular e quaisquer outras ocorrências aqui não previstas serão analisadas pela comissão organizadora que decidirá sobre advertência, multa, suspensão ou eliminação do jogador, equipe ou torcida, nesta ou em todas as próximas competições, incluindo exclusão da mídia social.”*

*Art. 36 - O pai, responsável ou torcedor da equipe que provocar distúrbios ou danos materiais, será responsável por qualquer indenização provocada pelo ato. Atitudes violentas (dentro ou fora de campo), **agressões verbais ou físicas** e quaisquer outras ocorrências aqui não previstas serão analisadas pela comissão organizadora que decidirá sobre advertência, multa, suspensão ou eliminação do jogador que for identificado como filho ou que tenha qualquer relação com o indivíduo que causou o problema.*

As condutas praticadas pelos responsáveis/pais dos atletas são reprováveis e inadequadas, uma vez que além de constranger as pessoas envolvidas no evento esportivo, não contribui para a formação dos jovens atletas que se espelham em seus responsáveis para a vida em sociedade.

Não se pode sobrepesar a conduta do Sr. JONATAS FERNANDO SILVA, tendo em vista que apenas revidou as ofensas sofridas não partindo de si as agressões físicas.

Todavia, não se pode atenuar a conduta violenta do Sr. JOCIMAR TADEU PEREIRA DE SOUZA causador das agressões físicas ao Sr. Jonatas e ainda do tumulto que paralisou a partida por um determinado tempo até que a confusão fosse contida.



Ante o exposto, considerando a gravidade dos fatos, essa COMISSÃO ORGANIZADORA, entende pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DO RESPONSÁVEL JOCIMAR TADEU PEREIRA DE SOUZA POR 03 (TRÊS) ANOS** CONSECUTIVOS DE TODAS AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS E REALIZADAS POR ESTA GESTÃO FICANDO CIENTE DA PROIBIÇÃO DE TER ACESSO A RECINTOS RESERVADOS DE PRAÇAS DE DESPORTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS, E QUE A NÃO OBEDIÊNCIA ENSEJARÁ A EXCLUSÃO DE SEU DESCENDENTE DOS TORNEIOS QUE ESTIVER ATUANDO.

Quanto ao RESPONSÁVEL JONATAS FERNANDO SILVA fica **ADVERTIDO** que não será tolerada, por esta Comissão Organizadora, qualquer atitude antidesportiva e de indisciplina dentro e fora dos recintos reservados às disputas dos jogos, sob pena de exclusão do evento.

Publique-se. 06 de abril de 2023.



Rodrigo Rosa de Oliveira

Membro da Comissão Disciplinar